Comunicação da Comissão em aplicação do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 32/2000 do Conselho relativo ao aumento automático do contingente pautal comunitário para o papel de jornal proveniente do Canadá

(2000/C 286/06)

O segundo parágrafo do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 32/2000 do Conselho [1], relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais comunitários consolidados no GATT e de certos outros contingentes pautais comunitários, prevê a publicacão, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, série C, do aumento do contingente pautal comunitário para o papel de jornal proveniente do Canadá.

Na sequência do esgotamento do contingente de 600 000 t, foi efectuado o aumento previsto de 30 000 t para o ano de 2000.

[1] JO L 5 de 8.1.2000, p. 1.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.2024 — Invensys/Baan)

(2000/C 286/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 7 de Julho de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 300M2024. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[tel. (352) 29 29-42455; fax (352) 29 29-42763].
